



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, CEP 62790-000, Redenção/CE
Telefone: +55 85 3332-6101 - http://www.unilab.edu.br/

MINUTA - TERMO ADITIVO - ALTERAÇÃO (FUNDAÇÕES)

.....º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
XX/XXXX, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO
INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA - UNILAB E A
FUNDAÇÃO

A UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB, com sede na cidade de Redenção-Ceará, na Av. da Abolição, nº 3, CEP: 62.790-000, Bairro: Centro, Campus Universitário da Liberdade, inscrita no CNPJ nº 12.397.930/0001-00, neste ato representada pelo seu Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, o senhor LUCAS DANIEL DE MONT'ALVERNE MONTEIRO, nomeado pela Portaria REITORIA/UNILAB nº 65, de 19 de fevereiro de 2024, publicada no DOU em 21 de fevereiro de 2024, e no uso das atribuições delegadas através da Portaria REITORIA/UNILAB nº 683, de 20 de dezembro de 2023, publicada no DOU de 26 de dezembro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 2332919, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a FUNDAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, em, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a), conforme [Ata de Posse OU Estatuto Social da Fundação apresentado nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 23282.500262/2019-74 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº XX/XXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Observação: Considerando o inciso IV do artigo 1º da portaria nº 683 de 20 de dezembro de 2023, o qual delega ao titular da Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura a prática de assinar atas de registro de preços, contratos, aditivos e apostilas, no âmbito de contratações de obras, serviços e fornecimentos com valores iguais ou inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), considerando-se, para tal, o valor:

- a) anual atualizado, no caso de serviços e fornecimentos de natureza contínua;
b) global atualizado, no caso de serviços e fornecimentos de natureza não contínua e obras.

Caso o valor deste termo seja superior à **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, substituir o texto destacado em vermelho por:

"reitor, o senhor **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE**, nomeado pelo Decreto de 05 de maio de 2025, publicada no DOU em 06 de maio de 2025, portador da matrícula funcional nº 2279043"

Nota explicativa: O PARECER nº 00004/2022/CNMLC/CGU/AGU (NUP: 00688.000716/2019-43), elaborado pela Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos e aprovado pelo Consultor-Geral da União, ao tratar sobre a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados nos modelos de licitação e contratos, fixou o entendimento de que, nos contratos administrativos, "[...] **não constem os números de documentos pessoais das pessoas naturais que irão assiná-los**, como ocorre normalmente com os representantes da Administração e da empresa contratada. Em vez disso, propõe-se nos instrumentos contratuais **os representantes da Administração sejam identificados apenas com a matrícula funcional** [...]. Com relação aos representantes da contratada também se propõe que os instrumentos contratuais os identifiquem apenas pelo nome, até porque o art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, e o §1º do art. 89 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, exigem apenas esse dado".

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

1.1.1. **Acréscimo OU Supressão quantitativo e financeiro** ao Contrato nº **xx/xxxx**, consistente na suplementação orçamentária no valor de **R\$ xxxx,xx (xxxxxxx reais)**, oriunda de **Emenda Parlamentar OU Termo de Execução Descentralizada**, destinada ao custeio de [DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER ACRESCIDO NO CONTRATO], o que equivale a **aproximadamente XX,XX% (número e por extenso)** do valor inicial atualizado do contrato, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.2. As alterações ora promovidas não implicam modificação da natureza do objeto originalmente contratado, restringindo-se ao **acréscimo ou supressão quantitativa**, preservando-se o interesse público, a finalidade institucional do ajuste e as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, doc.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

2.1. O valor total deste Termo Aditivo é de **R\$ xxxx,xx (xxxxxxx reais)**.

2.2. Com a(s) alteração(ões), o valor da contratação passará a ser de **R\$ xxxx,xx (xxxxxxx reais)**, conforme tabela abaixo:

GRUPO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR CONTRATO ORIGINAL (R\$)	1º TERMO ADITIVO (Acréscimo)	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (R\$)

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, aplicável na hipótese em que o contrato estabeleça a divisão do objeto contratual em itens ou grupos, devendo compatibilizar-se com as especificações dos serviços estabelecidas no contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	
Fonte:	

Programa de Trabalho:	
Elemento de Despesa:	
Plano Interno:	
Nota de Empenho:	

4. CLÁUSULA QUARTA - PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir:

4.1.1. **Da data de sua última assinatura**, no que concerne aos efeitos financeiros de acréscimos e supressões do Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, por estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme, será assinado eletronicamente pelos representantes das partes e por duas testemunhas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome:

Nome:

Justificativa: O Termo Aditivo será assinado digitalmente por meio do Sistema Sei!

Nota Explicativa: A recente Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, inseriu o § 4º ao art. 784 do Código de Processo Civil. Referido dispositivo dispõe que: "Nos títulos executivos constituídos ou atestados por meio eletrônico, é admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura".

Após diligências promovidas pela CNMLC/CGU, verificou-se que a assinatura eletrônica realizada no SEI não atenderia ao requisito exigido pela referida norma (integridade conferível por provedor de assinatura). Nesse sentido, permanece a recomendação de que o termo aditivo seja assinado por duas testemunhas, em conformidade à Nota n. 00013/2021/DECOR/CGU/AGU e respectivos Despachos de Aprovação (NUP 23282.002192/2019-93).

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo adaptado com base no modelo da AGU para Termo Aditivo de Alteração Contratual - Acréscimo e/ou Supressão - Quantitativa e/ou Qualitativa – Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: AGO/2024